CONTRATOADMINISTRATIVO Nº. 180/2025/PMPII/PI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025 - PMPII/PI
PROCESSOADMINISTRATIVONº.3592/2025-PMPII/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIOEA EMPRESAM DA C SOUSA PAPELARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, dooutroladoaempresa empresa **M DA C SOUSA PAPELARIA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 48.685.249/0001-04, com sede Q PARQUE PIAUÍ, N° 07, bairro Paque Piauí em Teresina - PI, neste ato representado pelo Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA, inscrito no CPF n° 799.815.693-72,tendo em vista o que consta no processo nº 3592/2025/PMPII/PI, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e das demais normas aplicáveis, resolvem celebraropresenteContrato,decorrentedoPregãoEletrôniconº 016/2025- PMPII/PI, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a O MUNICIPIO DE PEDRO II/PI e a empresa acima definida e qualificada, por seus respectivos representantes legais, infratimbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços referente ao Objeto: registro de preço para a contratação futura de empresa para a aquisição de material grafico para atender as necessidades e demandas das secretarias e órgãos do município ,conforme termo de referência.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 3592/2025– **PMPII/PI.**

CLÁUSULAPRIMEIRA–DOPROCEDIMENTOLICITATÓRIO:

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025/PMPII/PI, Processo Administrativo nº 3592/2025, examinado conforme preceitua NLLC observando precipuamente às cláusulas descritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULASEGUNDA-DO OBJETO

2.1. A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a prestar o fornecimento parcelado dos bens: Registro de Preços para o objeto: registro de preço para a contratação futura de empresa para a aquisição de material grafico para atender as necessidades e demandas das secretarias e órgãos do município, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de PEDRO II/PMPII/PI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital e respectivoATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2025,referenteaoPregãoEletrônicoSRPnº016/2025/PMPII/PI,PAnº 3592/2025/PMPII/PI, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

2.2. EsteTermodeContratovincula-seaoEditaldoPregãoidentificadonopreâmbuloeàproposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Vinculamestacontratação,independentementedetranscrição:

2.3.1. OTermodeReferência;

2.3.2. OEditalda Licitação;

2.3.3. APropostadocontratado;

2.3.4. Eventuaisanexosdosdocumentos supracitados.

2.4. Discriminaçãodo objeto:

CLÁUSULATERCEIRA–VIGÊNCIAE PRORROGAÇÃO:

3.1. O prazodevigência dacontrataçãoé de12(doze)mesescontados dapublicação,na forma do*artigo105 daLei n°14.133, de2021.*

3.1.1. Oprazodevigênciaseráautomaticamenteprorrogado,independentementedetermoaditivo, quando o objeto não forconcluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULAQUINTA–SUBCONTRATAÇÃO:

CLÁUSULASEXTA–DOPREÇO:

5.1. Nãoseráadmitidaasubcontrataçãodoobjeto contratual.

6.1. ACONTRATADAexecutará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta enegociaçãoprocessadaemSessãoPública,ficandoparatantoajustadoovalorglobaldeR$ **458.049,40** (***Quatrocentos e cinquenta e oito mil , quarenta e nove reais e quarenta centavos).***

LOTE 1 SECRETARIA DE SAUDE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**MARCA/ FABRICANTE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ATESTADO MEDICO F16, 1X0 COR,PAPEL AP 75G	500	PROPRIA	BLC	R$ 8,45	R$ 4.225,00
2	BANNER EM LONA, MED. 0,90X1,20 M 4X0 COR	100	PROPRIA	UND	R$ 39,99	R$ 3.999,00
3	BANNER EM LONA, MED. 1,00X0,50CM	100	PROPRIA	UND	R$ 40,10	R$ 4.010,00
4	BANNER EM LONA, MED. 2,00X1,20M	100	PROPRIA	UND	R$ 54,33	R$ 5.433,00
5	BLOCO AUTORIZAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE ANIMAL, F-18	200	PROPRIA	BLC	R$ 3,00	R$ 600,00
6	BLOCO BPA-C - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS CONSOLIDADOS, COR 1X0, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$ 4,00	R$ 800,00
7	BLOCO BPA-I - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS, COR 1X0, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$ 8,00	R$ 1.600,00
8	BLOCO CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE - TFD, F- 09.	200	PROPRIA	UND	R$ 28,00	R$ 5.600,00
9	BLOCO DE ENTREGA DE MEDICAMENTO, ALMOXARIFADO CENTRAL, F-A4.	200	PROPRIA	BLC	R$ 6,00	R$ 1.200,00
10	BLOCO DE INTIMAÇÃO, F-09 (21X31CM).	200	PROPRIA	BLC	R$ 5,00	R$ 1.000,00
11	BLOCO DEMONSTATIVO MENSAL DE ACIDENTES COM ANIMAIS	200	PROPRIA	BLC	R$ 8,00	R$ 1.600,00

	PEÇONHENTOS, F-9.						
12	BLOCO FOLHA DE ANESTESIA, COR 1X0, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	8,00	R$ 1.600,00
13	BLOCO IMPRESSO II - MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	12,00	R$ 2.400,00
14	BLOCO MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	7,90	R$ 1.580,00
15	BLOCO ORDEM DE FORNECIMENTO, COR 1X0, F-32.	200	PROPRIA	BLC	R$	3,28	R$ 656,00
16	BLOCO PLANO DE ELIMINAÇÃO DO TÉTANO NEONATAL - PLANILHA DE VACIONAÇÃO SELETIVA (VACINAÇÃO DOS GRUPOS DE RISCO (GESTANTES E NÃO GESTANTES) VACINA DUPLA ADULTO DT, F-9 (21X31CM), PAPEL 75G, COR 1X0, BLOCO COM 100 FOLHAS.	200	PROPRIA	BLC	R$	6,15	R$ 1.230,00
17	BLOCO PLANO DE ERRADICAÇÃO DE SARAMPO E CONTROLE DA RUBEOLA PROGRAMADA E IMUNIZAÇÃO, COR 1X0, F-9.	200	PROPRIA	BLC	R$	6,15	R$ 1.230,00
18	BLOCO PLANO DE REORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO À HIPERTENSÃO ARTERIAL E AO DIABETES MELLITUS - MS-HIPERDIA, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	6,01	R$ 1.202,00
19	BLOCO	200	PROPRIA	BLC	R$	6,15	R$

	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD - BOLETIM DE RECONHECIMENTO, COR 1X0, FOMATO 9.15						1.230,00
20	BLOCO PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR, COR 1, F-9.	200	PROPRIA	BLC	R$	1,03	R$ 206,00
21	BLOCO SOLICITAÇÃO DE INSUMOS/MATERIAL - ALMOXARIFADO.	200	PROPRIA	BLC	R$	2,23	R$ 446,00
22	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLIACADAS - FEBRE AMARELA ZONA RURAL / FEBRE AMARELA ZONA URBANA, FRENTE E VERSO, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	9,10	R$ 1.820,00
23	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLIACADAS - ENTAVALENTE, F-09, COM 100 FLS.	200	PROPRIA	BLC	R$	9,10	R$ 1.820,00
24	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLIACADAS - ROTAVÍRUS (ORAL), F-09, COM 100 FLS.	200	PROPRIA	BLC	R$	9,10	R$ 1.820,00
25	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLIACADAS, HEPATITE B, COR 1X0, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	9,10	R$ 1.820,00
26	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS - BCG, F-9.	200	PROPRIA	BLC	R$	9,10	R$ 1.820,00
27	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS - DTP / BACTERIANA	200	PROPRIA	BLC	R$	9,10	R$ 1.820,00

	(CONTRA DIFETERIA, TÉTANO E CONQUELUCHE), COR 1X0, F-09.						
28	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS - DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTATO), COR 1X0, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	9,10	R$ 1.820,00
29	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS - RAIVA EM CULTURA DE CÉLULAS VERO, COR 1X0, F-9.	200	PROPRIA	BLC	R$	9,10	R$ 1.820,00
30	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS - TRÍPLICE VIRAL (SARAMPO, RUBÉOLA, CAXUMBA), COR 1X0, F-9.	200	PROPRIA	BLC	R$	9,10	R$ 1.820,00
31	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS - VACINA MENINGOCÓCICA C (CONJUGADA), COR 1X0, F-9.	200	PROPRIA	BLC	R$	9,10	R$ 1.820,00
32	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS - VACINA PNEUMOCÓCICA 10 VALENTE, COR 1X0, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	9,10	R$ 1.820,00
33	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS - VIP/VOP ESQUEMA SEQUENCIAL, COR 1X0, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	9,10	R$ 1.820,00
34	CADASTRO DE PACIENTES, COR 1X0, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	8,65	R$ 1.730,00
35	CADASTRO DO HIPERTENSO - HIPERDIA C/ 100	200	PROPRIA	BLC	R$	8,84	R$ 1.768,00

	FLS						
36	CADERNETA DA CRIANÇA F6 4X4 AP 60G - MENINA	1000	PROPRIA	UND	R$	5,74	R$ 5.740,00
37	CADERNETA DA CRIANÇA F6 4X4 AP 60G - MENINO	1000	PROPRIA	UND	R$	0,43	R$ 430,00
38	CADERNETA DE VACINAÇÃO	1000	PROPRIA	UND	R$	5,36	R$ 5.360,00
39	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADULTO	3000	PROPRIA	UND	R$	0,34	R$ 1.020,00
40	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO IDOSO	3000	PROPRIA	UND	R$	7,38	R$ 22.140,00
41	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO MENINA	2000	PROPRIA	UND	R$	10,25	R$ 20.500,00
42	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO MENINO	2000	PROPRIA	UND	R$	10,25	R$ 20.500,00
43	CAPA DE PROCESSO, EM PAPEL CARTOLINA 180G / FORMATO 4.	5000	PROPRIA	UND	R$	1,02	R$ 5.100,00
44	CARTÃO DA FAMILIA	10000	PROPRIA	UND	R$	0,82	R$ 8.200,00
45	CARTÃO DA GESTANTE	15000	PROPRIA	UND	R$	1,03	R$ 15.450,00
46	CARTÃO DA MULHER	5000	PROPRIA	UND	R$	1,07	R$ 5.350,00
47	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO C/ 100 FLS	200	PROPRIA	BLC	R$	0,41	R$ 82,00
48	CARTÃO DE MATRÍCULA (PROGRAMA DE HIPERDIA)	2000	PROPRIA	UND	R$	0,49	R$ 980,00
49	CARTÃO DE VISITA	3500	PROPRIA	UND	R$	0,51	R$ 1.785,00
50	CARTÃO DE VISITA DOMICILIAR	200	PROPRIA	BLC	R$	0,51	R$ 102,00
51	CARTÃO ESPELHO DA MENINA	2000	PROPRIA	UND	R$	1,59	R$ 3.180,00
52	CARTÃO ESPELHO DA MENINO	2000	PROPRIA	UND	R$	0,26	R$ 520,00
53	CARTILHA PARA INFORMATIVO DA MALÁRIA, FORMATO 30X20CM	4000	PROPRIA	UND	R$	1,58	R$ 6.320,00

	(ABERTO), COM 1 DOBRA E GRAMPO, CAPA EM PAPEL COUCHE 230G, 4X4 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO EM 1 LADO, MIOLO EM PAPEL COUCHE 115G , COM 4 PÁGINAS, 4X4 CORES.						
54	CONTROLE ESPECIAL C/ 100 FOLHAS	200	PROPRIA	BLC	R$	3,30	R$ 660,00
55	DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM C/ 100 FOLHAS	200	PROPRIA	BLC	R$	8,21	R$ 1.642,00
56	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO BRANCO TIPO CARTA, FORMATO 24 (11X21CM), COR 1X0, PAPEL 90G.	1000	PROPRIA	UND	R$	0,18	R$ 180,00
57	ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO, FORMATO 18,5X24,8CM, COR 4X0, PAPEL 90G.	1000	PROPRIA	UND	R$	31,27	R$ 31.270,00
58	ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO, FORMATO 22,9X32,4CM, COR 4X0, PAPEL 90G.	1000	PROPRIA	UND	R$	0,32	R$ 320,00
59	ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO, FORMATO 24,0X34,0CM, COR 4X0, PAPEL 90G.	1000	PROPRIA	UND	R$	0,35	R$ 350,00
60	ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO, FORMATO 26,0X36,0CM, COR 4X0, PAPEL 90G,	1000	PROPRIA	UND	R$	0,35	R$ 350,00

61	ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO, FORMATO 31,0X41,0CM, COR 4X0, PAPEL 90G,	1000	PROPRIA	UND	R$	0,65	R$ 650,00
62	ETIQUETA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - DENGUE / ENTOMOLOGIA, FORMATO 9 (21X31CM), COR 1X0, PAPEL 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS.	200	PROPRIA	BLC	R$	34,85	R$ 6.970,00
63	ETIQUETA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS,FORMATO 9 (21X31CM), COR 1X0, PAPEL 75G, BLOCO C/ 100 FLS.	200	PROPRIA	BLC	R$	34,85	R$ 6.970,00
64	FICHA DE ESCALA DE ENFERMAGEM C/ 100 FLS	200	PROPRIA	BLC	R$	9,04	R$ 1.808,00
65	FICHA AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO, COR 2X0, F-9.	200	PROPRIA	BLC	R$	8,65	R$ 1.730,00
66	FICHA COMPLEMENTAR - REGISTRO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - SÍNDROME NEUROLÓGIA POR ZIKA/MICROCEFALIA, COR 2X0, F-9.D70	200	PROPRIA	BLC	R$	5,77	R$ 1.154,00
67	FICHA CONTROLE DE RESULTADOS DE EXAMES: HIV, SÍFILIS E HEPATITE, COR 1X0, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	0,37	R$ 74,00
68	FICHA DE ADMISSÃO CIRÚRGICA, COR 1X0, F-	200	PROPRIA	BLC	R$	8,65	R$ 1.730,00

	09.						
69	FICHA DE ADMISSÃO, COR 1X0, F-9.	200	PROPRIA	BLC	R$	8,65	R$ 1.730,00
70	FICHA DE ATENDIMENTO - NASF	2000	PROPRIA	UND	R$	8,03	R$ 16.060,00
71	FICHA DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, COR 1X0, F-9.	200	PROPRIA	BLC	R$	12,71	R$ 2.542,00
72	FICHA DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, COR 1X0, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	12,71	R$ 2.542,00
73	FICHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO C/ 100 FLS	200	PROPRIA	BLC	R$	10,25	R$ 2.050,00
74	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (USO ESCLUSIVO DE SAD)	200	PROPRIA	BLC	R$	10,25	R$ 2.050,00
75	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, COR 2X2, F-9.	200	PROPRIA	BLC	R$	6,75	R$ 1.350,00
76	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, COR 2X2, FRENTE E VERSO, PAPEL 75G, BLOCO C/ 100 FOLHAS, F-9 (21X31CM).	200	PROPRIA	BLC	R$	7,38	R$ 1.476,00
77	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - E- SUS	200	PROPRIA	BLC	R$	5,77	R$ 1.154,00
78	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E-SUS	200	PROPRIA	BLC	R$	4,94	R$ 988,00
79	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL, ATENÇÃO BÁSICA, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	9,67	R$ 1.934,00
80	FICHA DE CIRURGIA, COR 1X0, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	6,50	R$ 1.300,00
81	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE C/ 100 FLS	200	PROPRIA	BLC	R$	6,50	R$ 1.300,00

82	FICHA DE CONTROLE DE NÚMEROS DE ATENDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, COR 1X1, F-9.	200	PROPRIA	BLC	R$	7,38	R$ 1.476,00
83	FICHA DE CONTROLE DE VISITAS DOMICILIAR C/ 100 FLS	200	PROPRIA	BLC	R$	9,67	R$ 1.934,00
84	FICHA DE ENCAMINHAMENTO, COR 1X0, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	3,67	R$ 734,00
85	FICHA DE ENTREVISTA MÉDICA, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	6,14	R$ 1.228,00
86	FICHA DE EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	4,92	R$ 984,00
87	FICHA DE MAMOGRAFIA, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	8,08	R$ 1.616,00
88	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA / EXAMES	500	PROPRIA	BLC	R$	8,33	R$ 4.165,00
89	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA BÁSICA C/ 100 FOLHAS	300	PROPRIA	BLC	R$	4,06	R$ 1.218,00
90	FICHA DE PRESCRIÇÃO DE PSICOTRÓPICOS E ENTORPECENTES - USO EXCLUSIVO HOSPITALAR, F-18.	200	PROPRIA	BLC	R$	5,40	R$ 1.080,00
91	FICHA DE PRESCRIÇÃO E ANOTAÇÃO, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	6,53	R$ 1.306,00
92	FICHA DE PROCEDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA, COR 2X2, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	6,53	R$ 1.306,00
93	FICHA DE PRONTO ATENDIMENTO F8 1X1 COR	300	PROPRIA	BLC	R$	6,84	R$ 2.052,00
94	FICHA DE REFERENCIA AP 24 C/100 FLS	200	PROPRIA	BLC	R$	8,55	R$ 1.710,00

95	FICHA DE REFERÊNCIA DE PACIENTE, COR 1X0, F-18.	200	PROPRIA	BLC	R$	8,55	R$ 1.710,00
96	FICHA DE REFERÊNCIA DE PACIENTE, COR 1X0, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	8,55	R$ 1.710,00
97	FICHA DE REGISTRO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, COR 1X0, F-9.	200	PROPRIA	BLC	R$	8,65	R$ 1.730,00
98	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENATAL, COR 1X0, F-9.	200	PROPRIA	BLC	R$	8,65	R$ 1.730,00
99	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME - PAPEL JORNAL F16 C/100 FOLHAS	200	PROPRIA	BLC	R$	4,92	R$ 984,00
100	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	200	PROPRIA	BLC	R$	1,18	R$ 236,00
101	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES DO PRÉ-NATAL E PREVENÇÃO DO CÂNCER, F-18	200	PROPRIA	BLC	R$	1,18	R$ 236,00
102	FICHA DE RN, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	8,84	R$ 1.768,00
103	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	8,65	R$ 1.730,00
104	FICHA DE VISITA DO PROGAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA	200	PROPRIA	BLC	R$	8,82	R$ 1.764,00

	E DENGUE						
105	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL	200	PROPRIA	BLC	R$	8,24	R$ 1.648,00
106	FICHA DE VISITA FAMILIAR E-SUS	200	PROPRIA	BLC	R$	8,33	R$ 1.666,00
107	FICHA GERAL - F 8X10 AP 180G	10000	PROPRIA	UND	R$	0,18	R$ 1.800,00
108	FICHA GERAL, F-09 (21X31CM)	200	PROPRIA	BLC	R$	0,17	R$ 34,00
109	FICHA MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR, COR 2X0, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	6,53	R$ 1.306,00
110	FICHA PARA INFORMAÇÃO SEMANAL NEGATIVA - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA, F-18.	200	PROPRIA	BLC	R$	8,65	R$ 1.730,00
111	FICHA PARA INFORMAÇÃO SEMANAL NEGATIVA, F-9.	200	PROPRIA	BLC	R$	8,65	R$ 1.730,00
112	FICHA REGISTRO DO VACINADO, COR 1X1, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	5,97	R$ 1.194,00
113	FICHA REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, F-18	200	PROPRIA	BLC	R$	5,88	R$ 1.176,00
114	FICHA REQUISIÇÃO DE EXAMES C/ 100 FLS	200	PROPRIA	BLC	R$	5,88	R$ 1.176,00
115	FICHA REQUISIÇÃO DE MATERIAL 50X2, F-16	200	PROPRIA	BLC	R$	4,72	R$ 944,00
116	FICHA TERMO DE APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO, INTERDIÇÃO CAUTELAR E DEVOLUÇÃO, COR 1X0, F-9.	200	PROPRIA	BLC	R$	4,18	R$ 836,00
117	FOLDER FORMATO 4, OM IMPRESSÃO	10000	PROPRIA	UND	R$	0,21	R$ 2.100,00

	FRENTE E VERSO COM 2 DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 100 GRAMAS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, CAMPANHAS DIVERSAS.						
118	FOLDER FORMATO 8, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 2 DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 100 GRAMAS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, CAMPANHAS DIVERSAS.	10000	PROPRIA	UND	R$	0,92	R$ 9.200,00
119	FOLDER F-09, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 2 DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 100 GRAMAS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, CAMPANHAS DIVERSAS.	10000	PROPRIA	UND	R$	0,92	R$ 9.200,00
120	FORMULÁRIO DE CADASTRO E INSPEÇÃO, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	6,43	R$ 1.286,00
121	FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS, PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À MICROCEFALIA	200	PROPRIA	BLC	R$	8,65	R$ 1.730,00
122	FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DE PORTADORES DE DERMATOSES, COR 1X0, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	2,70	R$ 540,00
123	GUIA DE SEPULTAMENTO, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	4,69	R$ 938,00
124	LAUDO DO DIAGNÓSTICO DO TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS	200	PROPRIA	BLC	R$	7,38	R$ 1.476,00

	ANTI-HIV, F-09.					
125	LAUDO DO TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA HEPATITE B, F-9.	200	PROPRIA	BLC	R$ 9,54	R$ 1.908,00
126	LAUDO DO TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA HEPATITE C, F-9.	200	PROPRIA	BLC	R$ 6,83	R$ 1.366,00
127	LAUDO DO TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA SÍFILIS, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$ 9,16	R$ 1.832,00
128	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$ 9,16	R$ 1.832,00
129	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, COR 1X0, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$ 9,16	R$ 1.832,00
130	MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$ 10,25	R$ 2.050,00
131	MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COR 1X0, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$ 8,84	R$ 1.768,00
132	MAPA MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DA VITAMINA EM ROTINA, COR 1X0, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$ 11,48	R$ 2.296,00
133	NASF - ATENDIMENTO C/ 100 FOLHAS	200	PROPRIA	BLC	R$ 8,65	R$ 1.730,00
134	OUTDOOR MEDINDO 3X9M.	15	PROPRIA	UND	R$ 742,16	R$ 11.132,40
135	PANFLETO FORMATO 16, EM PAPEL COUCHÊ LISO 120G, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM POLICROMIA.	10000	PROPRIA	UND	R$ 0,31	R$ 3.100,00

136	PANFLETOS F16 1X0	15000	PROPRIA	UND	R$	0,20	R$ 3.000,00
137	PAPEL TIMBRADO, F-300X210MM, C/ IMPRESSÃO OFFSET, COR 4X0, PAPEL 90G, BLOCO C/ 100 FLS.	200	PROPRIA	BLC	R$	5,55	R$ 1.110,00
138	PEDIDO DE BACILOSCOPIA E INFORME DO RESULTADO - DIVISÃO DE PNEUMOLOGIA SANITÁRIA, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	10,52	R$ 2.104,00
139	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉRIA, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	8,32	R$ 1.664,00
140	PLANILHA DE ENDEREÇOS POR BAIRRO, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	3,38	R$ 676,00
141	PLANILHA DE ESCALA DE TRABALHO, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	3,38	R$ 676,00
142	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL DA HANTAVIROSE, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	0,21	R$ 42,00
143	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE LEPTOSPIROSE, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	0,21	R$ 42,00
144	PLANILHA SEMANAL DE NOTIFICAÇÃO DE BERIBERI-VITAMINA B-1, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	8,55	R$ 1.710,00
145	PROGRAMA DE CONTROLE DE HANSENÍASE (CONTROLE DE CONTAS), F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	6,16	R$ 1.232,00
146	PROGRAMA DE CONTROLE DE HANSENÍASE COMPLETO, F-9.	200	PROPRIA	BLC	R$	6,16	R$ 1.232,00
147	PRONTO ATENDIMENTO C/ 100 FOLHAS	300	PROPRIA	BLC	R$	6,69	R$ 2.007,00
148	RECEITUARIO	600	PROPRIA	BLC	R$	5,46	R$

	AZUL C/ 100 FOLHAS						3.276,00
149	RECEITUÁRIO C/100 FOLHAS	2000	PROPRIA	BLC	R$	5,67	R$ 11.340,00
150	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL EM 2 VIAS C/100 FLS	1500	PROPRIA	BLC	R$	6,15	R$ 9.225,00
151	RECEITUÁRIO F16 COM 100 FLS	1500	PROPRIA	BLC	R$	5,67	R$ 8.505,00
152	RECEITUARIO PAPEL JORNAL F16 1X0 C/100 FLS	1500	PROPRIA	BLC	R$	2,71	R$ 4.065,00
153	REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES, F-9.	200	PROPRIA	BLC	R$	4,18	R$ 836,00
154	RELATÓRIO DE VIAGENS DA AMBULÂNCIA, F-9.	200	PROPRIA	BLC	R$	9,27	R$ 1.854,00
155	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO.	200	PROPRIA	BLC	R$	6,53	R$ 1.306,00
156	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - MAMA, FORMATO 21X30, PAPEL 75G, COR 1X1, FRENTE E VERSO, BLOCO C/ 100 FLS.	200	PROPRIA	BLC	R$	6,83	R$ 1.366,00
157	SINAN - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO - ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO, F-9.	200	PROPRIA	BLC	R$	11,45	R$ 2.290,00
158	SINAN - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO - INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	11,45	R$ 2.290,00

159	SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRÉ-NATAL, PARTO, PUERPÉRIO E CRIANÇA V-1.0.0.	200	PROPRIA	BLC	R$	7,74	R$ 1.548,00
160	SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	7,38	R$ 1.476,00
161	SISVAN - MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	10,86	R$ 2.172,00
162	SIVEP - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA, F-09.	200	PROPRIA	BLC	R$	8,82	R$ 1.764,00
VALOR TOTAL R$ 458.049,40 (*QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL , QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).*							

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULASÉTIMA–DOPAGAMENTO(art.92,VeVI):

7.1. Oprazoparapagamentoaocontratadoedemaiscondiçõesaelereferentesencontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULAOITAVA–DOREAJUSTE(art. 92,V):

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/06/2025.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagaráao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente

tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. Oreajusteserárealizadopor apostilamento.

CLÁUSULANONA–DASOBRIGAÇÕES DACONTRATANTE:

9.1. SãoobrigaçõesdoContratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receberoobjetonoprazoecondições estabelecidasnoTermodeReferência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. AplicaraoContratadoassançõesprevistasnaleie nesteContrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Respondereventuais pedidos dereestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado comterceiros,aindaque vinculadosàexecuçãodocontrato,bemcomoporqualquerdanocausado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULADÉCIMA–DAS OBRIGAÇÕESDACONTRATADO:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em prefeitas condições de uso e consumo humano, com todos os padrões de fabricação, dentro do prazo de validade, devidamente certificados pelos Órgãos competente, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicarao contratante, no prazo máximo de24 (vinteequatro)horas que antecedeadata da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo equalquerdano causado àAdministração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizadoa descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à DívidaAtiva da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,comerciaiseasdemaisprevistasemlegislaçãoespecífica,cujainadimplêncianãotransfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. ComunicaraoFiscaldocontrato,noprazode24(vinteequatro)horas,qualquerocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reservade cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados noart. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensíliosdemandados,cujaquantidade,qualidadeetecnologiadeverãoatenderàs recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agostode2018, adotandomedidaseficazesparaproteçãodedadospessoais aquetenhaacessopor força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execuçãodo objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

10.23. Executar a entrega parcelada, na sede do município, no endereço indicado na Ordem de Compra, com certificação dos Órgãos competentes, comercialização, transporte dos bens/materiais/produtos em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.

10.24. A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará de Funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

10.25. Efetuar a entrega dos bens comuns com os índices de qualidade, em perfeitas condições de uso,emestritaobservânciadasespecificaçõesdo Editaledaproposta,acompanhadodarespectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante e outras informações pertinentes ao objeto licitado.

10.26. Entregar os bens comuns na sede do município de PEDRO II, no local indicado na Ordem de Compra, sem nenhum custo para a Administração/PMPII/PI.

CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRA– DAGARANTIADEEXECUÇÃO (art. 92,XII):

11.1. Nãohaveráexigênciadegarantiacontratual da execução.

CLÁUSULADÉCIMASEGUNDA–INFRAÇÕESESANÇÕESADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV):

12.1. Cometeinfraçãoadministrativa,nos termosdaLei nº14.133,de 2021,ocontratado que:

a) dercausaàinexecuçãoparcialdo contrato;

b) dercausaàinexecuçãoparcialdocontratoquecausegravedanoàAdministraçãoouao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dercausaàinexecução total do contrato;

d) ensejaroretardamentodaexecuçãooudaentregadoobjetodacontrataçãosemmotivo justificado;

e) apresentardocumentaçãofalsaouprestardeclaraçãofalsaduranteaexecuçãodocontrato;

f) praticarato fraudulentonaexecuçãodocontrato;

g) comportar-sedemodoinidôneooucometerfraudedequalquernatureza;

h) praticar ato lesivoprevisto noart. 5ºdaLei nº12.846, de1º deagosto de2013.

12.2. Serãoaplicadasaocontratadoqueincorrernasinfraçõesacimadescritasasseguintessanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c"e"d"dosubitemacimadesteContrato,semprequenãosejustificaraimposiçãodepenalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133,de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Naaplicaçãodas sançõesserão considerados(art. 156,§1º,daLeinº 14.133,de 2021):

a) anaturezaeagravidade dainfração cometida;

b) aspeculiaridadesdocasoconcreto;

c) ascircunstânciasagravantesouatenuantes;

d) osdanosquedela provieremparao Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. Apersonalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,àpessoajurídicasucessoraouàempresadomesmoramo comrelaçãodecoligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicaçãodasanção,informaremanteratualizadososdadosrelativosàssançõesporelaaplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativae/ouindenizações, nãoinscritosem dívidaativa, poderãoser compensados, totalou parcialmente, comoscréditosdevidospeloreferidoórgãodecorrentesdeste mesmocontratooude outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULADÉCIMATERCEIRA–DAEXTINÇÃOCONTRATUAL(art.92,XIX):

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada atéa conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficaráele constituídoemmora,sendo-lheaplicáveisasrespectivassançõesadministrativas;e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nestahipótese, aplicam-setambém os artigos138 e 139damesmaLei.

13.3.2. Aalteraçãosocial ouamodificaçãodafinalidadeoudaestruturadaempresanão ensejaráa extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. Otermo deextinção, semprequepossível, será precedido:

13.5.1. Balançodoseventoscontratuaisjácumpridosouparcialmentecumpridos;

13.5.2. Relaçãodospagamentos jáefetuadoseaindadevidos;

13.5.3. Indenizaçõesemultas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou nagestão do contrato, ou quedeles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULADÉCIMAQUARTA– DAPREVISÃO ORÇAMENTÁRIACOMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

14.1. Ocréditopeloqualcorreráadespesaorigina-se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
8.244.000.320.480.000	2048	33.90.39	500
8.244.000.320.490.000	2049	33.90.39	500
8.244.000.320.550.000	2055	33.90.39	660
8.244.000.320.560.000	2056	33.90.39	660
8.244.000.320.580.000	2058	33.90.39	660
8.244.000.321.960.000	2196	33.90.39	660
8.244.000.321.970.000	2197	33.90.39	660
10.301.001.120.960.000	2096	33.90.39	500
10.301.001.120.320.000	2032	33.90.39	500
10.301.001.120.340.000	2034	33.90.39	600
10.301.001.120.390.000	2039	33.90.39	600
10.301.001.120.460.000	2046	33.90.39	621
10.301.001.121.230.000	2123	33.90.39	600
10.301.001.121.240.000	2124	33.90.39	621
10.306.001.121.030.000	2103	33.90.39	600
10.301.001.120.300.000	2030	33.90.39	500

14.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

14.3. Adotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULADÉCIMAQUINTA–DOSCASOSOMISSOS:(art.92,III)

15.1. Oscasosomissosserãodecididospelocontratante,segundoasdisposiçõescontidasnaLeinº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULADÉCIMASEXTA–DASALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido àprévia aprovação daconsultoriajurídicado contratante, salvo nos casos dejustificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULADÉCIMASÉTIMA– DAPUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULADÉCIMAOITAVA–DOPRAZODEENTREGADOOBJETO:

18.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue nos termos especificados no termo de referência o qual passa a integrar este contrato como nele transcrito, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF/OC e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de PEDRO II/PMPII/PI ou no local indicado na Ordem de Compra, conforme Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas deseguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido neste Termo de Referência

18.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em prefeitas condições de uso e consumo humano, com todos os padrões de fabricação, dentro do prazo de validade, certificação pelos Órgãos competente atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

18.3. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

18.4. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

18.5. Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo,a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

18.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração.

18.7. Os bens comuns deverão ser entregues parceladamente na sede do município no endereço indicado na ordem de fornecimento, conforme cada Ordem de Compra**,** acompanhadas e inspecionadas pelo responsável (Fiscal/Gestor do Contrato).

18.8. As aquisições deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, sem nenhum custo para administração.

18.9. A entrega dos bens será recebida conferida, atestado pelo Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato e em conformidade a da ordem de compra, na forma que determina a legislação,seguindo todas as normas de segurança e padrões de qualidade.

CLÁUSULADÉCIMANONA– DO FORO:

18.1. Para qualquer ação decorrente deste Termo de Contrato, elegem as partes contratantes, de comum

acordo, o foro da cidade de Pedro II/PI, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para dar um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suascláusulas.

Pedro II(PI), em 28 de outubro de 2025.

TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320

Assinado de forma digital por TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320
Dados: 2025.10.28 15:52:12 -03'00'

TATIANA MARTINS GALVÃO BENÍCIO
Secretário Municipal de Saude/PMPII/PII
CONTRATANTE

M DA C SOUSA PAPELARIA LTDA:48685249000104

Assinado de forma digital por M DA C SOUSA PAPELARIA LTDA:48685249000104
Dados: 2025.10.28 14:16:08 -03'00'

M DA C SOUSA PAPELARIA LTDA
CNPJ n° 48.685.249/0001-04
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
CPF n° 799.815.693-72